



**ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE
CELEBRAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA DE NITERÓI (CLIN) E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO
RIO DE JANEIRO - UNILASALLE/RJ, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR**, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade de nº 11.276.387-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.160.017- 40 e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 08.014.217-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.943.337-69, residentes e domiciliados nesta cidade, e de outro lado **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO – UNILASALLE/RJ**, situado na Rua Gastão Gonçalves, nº. 79, CEP.: 24.230-030, Santa Rosa, Niterói - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 60916731/0026-6, neste ato representada pelo seu reitor **JARDELINO MENEGAT**, portador da carteira de identidade nº 1010985362, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 285.758.810-00, decidem celebrar conforme o Processo Administrativo de nº 9900185190/2025, **ACORDO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelo artigo 136 § 3º inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Compras da CLIN, Lei de nº 13.303/16 e pelo artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/2021, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Colaboração representa a união de esforços entre a **CLIN** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO - UNILASALLE – RJ**, tendo por objeto a colaboração recíproca pelas partes, sem ônus para as mesmas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o cumprimento desse Acordo obriga-se a realização de atividades de extensão dos cursos de graduação da área da saúde do Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro (**UNILASALLE**).

PARAGRAFO SEGUNDO - Caberá a cada partícipe arcar com os custos e/ou investimentos correspondentes as responsabilidades assumidas na execução deste Acordo de Colaboração, não havendo, portanto, repasse de recursos financeiros.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CLIN** se compromete a receber docentes e alunos para aplicação de atividades educativas junto aos seus colaboradores sem prejuízo de suas atividades laborais.

PARAGRAFO QUARTO - A Unilasalle se compromete a realizar suas atividades de promoção em saúde com temas de interesse do público colaborador da **CLIN** com docentes e discentes



vinculados exclusivamente ao Unilasalle, cabendo à mesma a responsabilidade quanto aos serviços prestados, bem como as relações trabalhistas ou relativas a acidente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do acordo de colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes por Termo Aditivo, conforme o artigo 71 da lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, e conforme artigo 200 do Regulamento Interno da **CLIN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Constituem obrigações da CLIN:

- a) disponibilizar estrutura física para o desempenho das atividades;
- b) organizar e intermediar junto aos setores da CLIN e seus Distritos de Limpeza Urbana grupos de trabalhadores (colaboradores) para participarem das atividades propostas, com foco na promoção da saúde e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis e outros temas pertinentes à saúde e afins.

II - Constituem obrigações da UNILASALLE:

- a) apresentar Plano de Trabalho explicitando o prazo, a forma de execução, acompanhamento das ações e projetos das atividades educativas que podem ser desenvolvidas em diferentes formatos, como: rodas de conversa, oficinas, exposições interativas, cineclubes, dinâmicas em grupo;
- b) ceder eventualmente espaço para desenvolvimento das atividades, como salas e auditórios, de acordo com disponibilidade e necessidade identificada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

O presente termo não implica repasse financeiro, obrigações pecuniárias ou qualquer tipo de ônus entre as partes, sendo a parceria de caráter institucional e colaborativo, visando exclusivamente o interesse público e a proteção ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade por todos os serviços do presente Termo, sua execução estará sujeita a fiscalização por parte da **CLIN**, através de funcionário designado, que poderá indicar um substituto(a) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CLIN** providenciará a publicação do extrato do Termo para sua eficácia em até 30 (trinta) dias após assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Compras **CLIN**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 27 de outubro de 2025.

ACÍLIO ALVES BORES JÚNIOR
Diretor-Presidente – CLIN

RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO
Diretor Planejamento e Finanças – CLIN

JARDELINO MENEGAT
UNILASALLE/RJ

Assinado eletronicamente por:

* JARDELINO MENEGAT (***.758.810-**)

em 07/11/2025 15:23:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO (***.943.337-**)

em 10/11/2025 14:22:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ACILIO ALVES BORGES JUNIOR (***.160.017-**)

em 10/11/2025 14:24:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3ef6a9e5-ca6c-435d-9e2f-9368057fa55b>

